



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 381/93

DE: 26.04.93

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária Especial a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

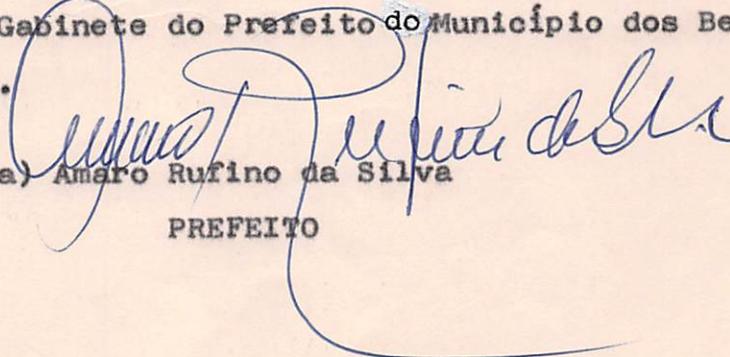
Art. 1º - Fica concedida ao Sr. JOSÉ ANTONIO PEREIRA, brasileiro, casado, residente à rua Antonio Patrício, s/n bairro do Salgado nesta cidade, filho de Antonio Joaquim Pereira e de dona Joana Maria da Conceição, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de maio de 1993, no valor de Cr\$469.580,39 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e trinta e nove centavos), para tratamento de sua saúde, sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários do referido beneficiário, portanto, nenhum outro benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em
26 de abril de 1993.


a) Amaro Rufino da Silva

PREFEITO